

PROCESSO: 23411.004888/2018-51

PROCESSO SECUNDÁRIO: 23411.011546/2019-78

CONTRATO: 01/2019-CASCADEL

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
01/2019-CASCADEL, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARANÁ E A LIVRARIA GONÇALVES MIRANDA LTDA – ME.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 154673, CAMPUS CASCAVEL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0014-30, com sede na Avenida das Pombas, nº 2020 – CEP 85.814-800 – Bairro Floresta – Cascavel/PR, neste ato representado por seu Diretor Geral do *Campus* Cascavel, Prof. **LUIZ CARLOS ECKSTEIN**, portador da Cédula de Identidade Nº 3.157.780-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.872.609-00, nomeado através da Portaria nº 373/2012 do Instituto Federal do Paraná, publicada no DOU de 21 de junho de 2012, seção 2, página 23, de acordo com competência delegada por intermédio da Resolução IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: LIVRARIA GONÇALVES MIRANDA LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.592.254/0001-86, com sede na Rua Itinguçu, 1889 – Sala 3, Bairro Vila Ré – São Paulo/SP – CEP 03.658-011, neste ato representada pela Sra. **PRISCILA GONÇALVES MIRANDA**, portadora da cédula de identidade nº 35.008.144-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 224.158.088-06, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os contratantes resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico/SRP nº 27/2018 – UASG 158009**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23411.004888/2018-51** e em observância às disposições da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de acervo bibliográfico composto por livros, publicações nacionais, estrangeiras e publicações importadas, pertencentes a todas as áreas do conhecimento e publicadas por variadas editoras, de forma parcelada, mediante a necessidade dos *Campi* Cascavel e Quedas do Iguaçu do Instituto Federal do Paraná, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência e Anexos do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

GRUPO	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MÉDIA PREÇO REFERÊNCIA	QTD ESTIMADA	VALOR ESTIMADO SUB ITEM
2	4	Cascavel	Publicações nacionais e estrangeiras, disponíveis no mercado editorial interno	R\$ 55,42	394	R\$ 21.835,48
		Quedas do Iguaçu	Publicações nacionais e estrangeiras, disponíveis no mercado editorial interno	R\$ 55,42	425	R\$ 23.553,50
	5	Quedas do Iguaçu	Publicações importadas, indisponíveis no mercado editorial interno	R\$ 158,24	9	R\$ 1.424,16
Total Estimado item 4						R\$ 45.388,98
Total Estimado item 5						R\$ 1.424,16
Valor Total Estimado do Contrato						R\$ 46.813,14

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses com início em 16/09/2019 e encerramento em 15/09/2020, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total estimado deste contrato é de R\$ 46.813,14 (Quarenta e seis mil, oitocentos e treze reais e quatorze centavos), conforme tabelas abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MÉDIO DO PREÇO REFERENCIAL	QTD ESTIMADA	VALOR MÁXIMO OU MENOR PORCENTUAL DE DESCONTO/ACRÉSCIMO
Publicações nacionais e estrangeiras, disponíveis no mercado editorial interno	R\$ 55,42	819	30,04 % (DESCONTO)
Publicações importadas, indisponíveis no mercado editorial interno	R\$ 158,24	9	3,50% (ACRÉSCIMO)

DETALHAMENTO DOS ITENS

GRUPO	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MÉDIA PREÇO REFERÊNCIA	QTD ESTIMADA	VALOR ESTIMADO SUB ITEM
2	4	Cascavel	Publicações nacionais e estrangeiras, disponíveis no mercado editorial interno	R\$ 55,42	394	R\$ 21.835,48
		Quedas do Iguaçu	Publicações nacionais e estrangeiras, disponíveis no mercado editorial interno	R\$ 55,42	425	R\$ 23.553,50
	5	Quedas do Iguaçu	Publicações importadas, indisponíveis no mercado editorial interno	R\$ 158,24	9	R\$ 1.424,16
Total Estimado item 4						R\$ 45.388,98
Total Estimado item 5						R\$ 1.424,16
Valor Total Estimado do Contrato						R\$ 46.813,14

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As quantidades e valores apresentados são estimativos, não gerando a obrigação de execução de toda a quantidade estimada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432 / 154673 / 155139 / 155130

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108737

Natureza da Despesa: 44.90.52.18

Plano Interno: LPACAP85ABN

4.2 Conforme Notas de Empenho 2018NE800210, de 06/09/2019 e 2019NE800213, de 06/09/2019;

4.3 No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O preço é fixo e reajustável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.



9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas do Termo de Referência, anexo no Edital.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

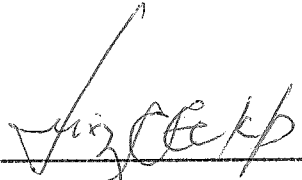

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece, o privilégio de foro, da Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná, da circunscrição de Curitiba.

E, por estarem assim contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, tendo sido lido e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes.

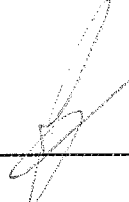
Cascavel, 10 de setembro de 2019.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 _____ LUIZ CARLOS ECKSTEIN Diretor Geral – Campus Cascavel Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – IFPR	 _____ PRISCILA GONÇALVES MIRANDA Representante Legal Livraria Gonçalves Miranda LTDA - ME

TESTEMUNHAS

1. 

Nome: **ELIZETE TARZAGO TRENTIN**
CPF: **333.427.250-87**

2. 

Nome: **João Henrique Miranda**
CPF: **333.628-038-90**

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 39.º Sub. Vila Matilde - Capital - SP.

Oficial: **Bel. Amilton Navarro**

Rua Dr. José Paulo n.º 104/106 - Fone: 2651-9959 / Fax: 2651-7318

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) PRISCILA GONÇALVES MIRANDA, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 18 de setembro de 2019.
Em Testemunho _____ da verdade.

JURADIL MIRAGUTI DE OLIVEIRA - Escrevente Substituído
(Qtde:1) Total R\$: 9,50) Selo(s): 1 Ato:AA-0625807

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E

